



COMISSÃO ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45-A DE 2019

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2019

(Do Sr. Evandro Roman e outros)

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

Art. 1º. Inclua-se onde couber a seguinte Emenda aditiva ao art. 3º da Proposta de Emenda Constitucional nº 45-A de 2019:

"Art.195.
.....
.....

§7º As vedações expressas no art. 150, inciso VI, alínea b e c, compreendem a contribuição para a seguridade social destas entidades, desde que atendam às exigências estabelecidas em lei complementar, alcançando também as situações referentes à contratação de prestação de serviços quando vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas significam a continuidade da prestação de serviços dessas entidades, tão importantes para a nossa sociedade. O objetivo é dar segurança jurídica, pois a cobrança das contribuições ocorre quando o empregado é funcionário da instituição, mas muitas vezes, não se contrata o funcionário e sim utilizar-se a mão de obra quando necessário e nessa medida, a contribuição torna inviável a contratação.



No caso das instituições religiosas, por exemplo, a atuação do Fisco tem sido constante com multas milionárias e impelindo a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição previdenciária patronal, mas a relação existente é vocacional e não obrigacional, além disso a natureza dos valores pagos difere da atuação empresarial e da atuação com risco de atividade econômica, sobre esse aspecto, recorre-se ao judiciário e aumenta-se o custo do econômico da contribuição que por sua natureza não deveria alcançar essa circunstância.

Em outras situações, muitas entidades para se manter acabam não regularizando seus empregados e com isso ficam à margem de vários riscos de passivos fiscais, trabalhistas e até mesmo relacionados à assistência desses empregados. Diversos julgados reconhecem a imunidade tributária em relação a impostos e contribuições sociais para entidades sem fins lucrativos de saúde, educação e assistência social, entre os quais incluem os templos de qualquer culto, em razão das atividades de assistência social e religiosas por eles exercidas e em razão da liberdade de culto assegurados no hodierno Estado de Direito.

Concluindo, ainda, é importante mencionar que muitas entidades fecham suas portas e não conseguem contribuir com a comunidade, e, mesmo fechando suas portas continuam com problemas principalmente relacionados à previdência social que é um custo enorme considerando a capacidade de pagamento desses entes que fazem um papel incalculável e muito bem direcionado à quem realmente precisa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Evandro Roman
PSD/PR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

Nº	Deputado	Partido	Gabinete	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

100				
101				
102				
103				
104				
105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

120				
121				
122				
123				
124				
125				
126				
127				
128				
129				
130				
131				
132				
133				
134				
135				
136				
137				
138				
139				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

140				
141				
142				
143				
144				
145				
146				
147				
148				
149				
150				
151				
152				
153				
154				
155				
156				
157				
158				
159				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

160				
161				
162				
163				
164				
165				
166				
167				
168				
169				
170				
171				
172				
173				
174				
175				
176				
177				
178				
179				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

180				
181				
182				
183				
184				
185				
186				
187				
188				
189				
190				
191				
192				
193				
194				
195				
196				
197				
198				
199				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A DE 2019

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

200				
201				
202				
203				
204				
205				
206				
207				
208				
209				
210				
211				
212				
213				
214				
215				
216				
217				
218				
219				



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**EMENDA ADITIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45-A DE 2019**

Desonera as entidades do terceiro setor da contribuição social referente à contratação de mão de obra para efetividade de suas finalidades sociais.

220				
------------	--	--	--	--